



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BAURU**

FORO DE BAURU

4ª VARA CÍVEL

Rua Afonso Pena 5-40, ., Bela Vista - CEP 17060-250, Fone:
(14)3232-1855, Bauru-SP - E-mail: bauru4cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

TERMO DE PENHORA E DEPOSITO

Processo Digital nº: **0026360-26.2018.8.26.0071**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Condomínio**
 Exequente: **Admilson Dias Soares e outro**
 Executado: **Rosana Montebugnoli Pimentel da Silva e outro**

Justiça Gratuita

Em Bauru, aos 27 de fevereiro de 2019, no Cartório da 4ª Vara Cível, do Foro de Bauru, em cumprimento à r. decisão proferida nos autos da ação em epígrafe, lavro o presente TERMO DE PENHORA do seguinte bem: da parte ou fração que cabe aos executados, equivalente a 83,34% sobre Uma Casa residencial do tipo pré moldado, com 78,11 m² de construção, sob nº 1-222 da rua X (dez), contendo sala, circulação, banheiro, copa cozinha, área de serviço e 3 dormitórios e seu respectivo terreno correspondente ao lote "17", da quadra "XI", do loteamento denominado "Novo Jardim Pagani", nesta cidade de Bauru-SP, cadastrado na Prefeitura Municipal sob o nº 4/814/17, com a área de 218,92m², melhor descrito na matrícula nº 80.638 do Segundo Oficial de Registro de Imóveis de Bauru-SP, do qual foram nomeados depositários, os Srs. Rosana Montebugnoli Pimentel da Silva, portadora da cédula de identidade RG nº 12.327.854-8, inscrita no CPF/MF nº 047.248.668-37 e Aparecido Jonir Pimentel da Silva, portador da cédula de identidade RG nº e 12.173.411-0, inscrito no CPF/MF nº 164.330.091-15. Os depositários não podem abrir mão do bem depositado sem expressa autorização deste Juízo, observadas as conseqüências do descumprimento das obrigações inerentes. NADA MAIS. Lido e achado conforme segue devidamente assinado.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**